



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 5/ID/2022
**“Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações
situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”**

Índice Geral

- I. Anúncio**
- II. Programa do Concurso**
- III. Caderno de Encargos**
- IV. Lista de Remunerações e de Preços**
- V. Normas Técnicas**





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Concurso Público N.º 5/ID/2022

“Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e, em conformidade com o Despacho da Ex.ª Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Novembro de 2022, o Instituto do Desporto, vem, em representação da entidade adjudicante, proceder à abertura do concurso público para a adjudicação dos serviços de segurança e de venda de bilhetes entre 1 de Março de 2023 e 28 de Fevereiro de 2025, nas seguintes instalações desportivas situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto:

Instalações desportivas	
1	Piscinas do Carmo
2	Centro Desportivo Olímpico - Estádio, Campo de Hóquei, Quintal Desportivo, Piscina Olímpica, Campo de Basquetebol de Três e Zona de Badminton
3	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa
4	Estádio da Universidade de Macau (N9)
5	Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau
6	Academia de Ténis
7	Centro Internacional de Tiro
8	Centro de Bowling
9	Kartódromo de Coloane
10	Centro Náutico de Hác-Sá
11	Centro Náutico de Cheoc-Van
12	Piscina do Parque Central da Taipa
13	Piscina do Parque de Hác-Sá
14	Piscina de Cheoc-Van

- A partir da data da publicação do presente anúncio, o concorrente pode dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 09.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

3. A sessão de esclarecimentos deste Concurso Público terá lugar no dia 5 de Dezembro de 2022 (segunda-feira), pelas 09.15 horas no auditório da sede do Instituto do Desporto, a que se seguirá a deslocação para visita às instalações desportivas. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimentos por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para a sessão de esclarecimentos são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
4. O concorrente deve comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para apresentação das propostas para tomar conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.
5. O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 23 de Dezembro de 2022 (sexta-feira), não sendo admitidas propostas apresentadas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
6. O concorrente deve apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$580.000,00 (quinhentas e oitenta mil) patacas, a ser prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária, emitidos por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau, à ordem do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
7. O acto público do concurso terá lugar no dia 28 de Dezembro de 2022 (quarta-feira), às 09.30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso acima mencionado, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou de força maior, a data e hora estabelecidas para o acto público do concurso são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Macau, 30 de Novembro de 2022.

O Presidente, Pun Weng Kun.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Concurso Público N.º 5/ID/2022

“Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

1. Objecto

Prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes entre 1 de Março de 2023 e 28 de Fevereiro de 2025, nas seguintes instalações desportivas situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto:

Instalações desportivas	
1	Piscinas do Carmo
2	Centro Desportivo Olímpico - Estádio, Campo de Hóquei, Quintal Desportivo, Piscina Olímpica, Campo de Basquetebol de Três e Zona de Badminton
3	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa
4	Estádio da Universidade de Macau (N9)
5	Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau
6	Academia de Ténis
7	Centro Internacional de Tiro
8	Centro de Bowling
9	Kartódromo de Coloane
10	Centro Náutico de Hác-Sá
11	Centro Náutico de Cheoc-Van
12	Piscina do Parque Central da Taipa
13	Piscina do Parque de Hác-Sá
14	Piscina de Cheoc-Van

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

- 2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.
- 2.4 O concorrente pode solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.
- 2.5 A verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público, são da responsabilidade do concorrente, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o processo do concurso

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 7 de Dezembro de 2022 (quarta-feira). Não são aceites pedidos de esclarecimento enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos ou as rectificações realizadas são prestados pelo Instituto do Desporto na semana seguinte ao dia referido no artigo 3.1.º, sob a forma de anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto www.sport.gov.mo para o descarregamento gratuito na área de “*Informação relativa à aquisição*”, devendo o concorrente aceder ou dirigir-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.
- 3.4 As consequências pela omissão do concorrente em tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados e das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto nos termos do artigo 3.2.º são da exclusiva responsabilidade do concorrente.

4. Inspeção ao local

- 4.1 A visita às instalações desportivas realiza-se imediatamente a seguir à sessão de esclarecimentos, mas o concorrente pode posteriormente contactar a Sra. Chan Pui Hong,





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

através do telefone n.º 87965645, para solicitar outra visita e confirmar as condições das instalações desportivas referidas no artigo 1.º antes da elaboração da respectiva proposta.

- 4.2 A inspecção ao local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma plena avaliação das instalações desportivas que necessitam dos serviços de segurança e de venda de bilhetes, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados dos serviços em causa.
- 4.3 A falta de dados das condições concretas das instalações desportivas e a sua inexactidão só constituem fundamento da reclamação, enquanto ainda não existirem definições do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e a realização da visita.

5. Entrega das propostas

- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 23 de Dezembro de 2022 (sexta-feira), pelo concorrente ou pelo seu representante legal, na sede do Instituto do Desporto. Não são aceites documentos enviados por correio.
- 5.2 Não são aceites as propostas apresentadas fora de prazo, que violem as disposições ou os articulados do Programa do Concurso, que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas ou não verídicas.
- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas (MOP), o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre apresentado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

6. Acto público do concurso

- 6.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 09.30 horas do dia 28 de Dezembro de 2022 (quarta-feira), no auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso, procede-se à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e não são admitidas as propostas que apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei.
- 6.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O representante legal deve exibir no momento do acto público do concurso o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes.

7. Qualificação do concorrente

- 7.1 O concorrente (sociedade ou empresário em nome individual) deve estar inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) para a exploração das actividades referidas no presente Concurso Público.
- 7.2 O concorrente deve possuir a “Licença de Exercício de Actividades de Segurança Privada” emitida pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública da RAEM.
- 7.3 O concorrente deve estar inscrito nos códigos de actividades adequados à prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público constante do Mapa I da “Tabela Geral de Actividades” da Tabela das Taxas do artigo 2.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial».
- 7.4 O presente Concurso Público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

8. Forma da proposta

- 8.1 Os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados, impressos em impressora, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel comum (tamanho A4) e timbrado da empresa ou do empresário em nome individual, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografados ou com a mesma caligrafia e tinta que não desbote, se forem manuscritos.
- 8.2 Os documentos mencionados no artigo 11.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma compreensão fácil.
- 8.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu representante legal devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelos serviços públicos.
- 8.4 Quem assina os documentos mencionados nos artigos 11.1º e 11.2.º deve ter competência para representar o concorrente no presente Concurso Público e assinar em nome do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea j) do artigo 11.1.º, sob pena de a proposta não ser aceite.

- 8.5 Caso os documentos mencionados no artigo 8.3.º sejam assinados e rubricados pelo representante legal do concorrente, deve ainda ser exibido o original de procuração válida, no momento do acto público do concurso (cfr. alínea k) do artigo 11.1.º). A não exibição pelo representante legal de procuração válida não interrompe o acto público do concurso, mas aquele fica impedido de praticar quaisquer actos no acto público do concurso em representação do concorrente.
- 8.6 A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.7 Não são aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º, 8.5.º e 8.6.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9. Direito de não adjudicação

- 9.1 A entidade adjudicante tem o direito de não adjudicar:
- a) Caso o orçamento constante do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso não abranja todos os serviços objecto do presente Concurso Público ou não inclua todas as instalações desportivas;
 - b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da baixa qualidade do serviço ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
 - c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 9.2 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, ou não proceder a qualquer adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

10. Caução provisória

- 10.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

assumidas nas propostas apresentadas, o concorrente deve prestar uma caução provisória, no valor de \$580.000,00 (quinhentas e oitenta mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto na sede do Instituto do Desporto.

- 10.2 A caução provisória prestada em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária deve ser emitida por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM e a validade da caução provisória não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3 Caso seja exigido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), a instituição bancária deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4 A caução provisória é restituída ao concorrente cuja proposta não tiver sido admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.
- 10.5 A caução provisória só é restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.
- 10.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da RAEM a caução provisória, nos casos a seguir mencionados:
 - a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
 - b) Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;
 - c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

11. Documentos da proposta

11.1 Documentos de qualificação do concorrente:

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço [Anexo IV - Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessam à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo IV - Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas

instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

- acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
 - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - ii) Original da garantia bancária.
 - c) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo II do Programa do Concurso);
 - d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 23 de Dezembro de 2022. Note-se que, para emissão da referida certidão, são necessários 7 (sete) dias úteis;
 - e) Original do documento comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da RAEM (Anexo III do Programa do Concurso). Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 23 de Dezembro de 2022;
 - f) Cópia da “Contribuição Industrial - Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial - Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)” emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças;
 - g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, pela qual o concorrente se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo V do Programa do Concurso);
 - h) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, pela qual o concorrente se compromete a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo VI do Programa do Concurso);
 - i) Original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 23 de Dezembro de 2022. Caso o concorrente seja empresário em nome individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)” emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 23 de Dezembro de 2022;

- j) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina os documentos do presente Concurso Público para que possa ser verificada a assinatura;
- k) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o representante legal tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente (cfr. artigo 8.5.º);
- l) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada de negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores à tarefa, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente (Anexo VIII do Programa do Concurso);
- m) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores à tarefa (Anexo IX do Programa do Concurso);
- n) Cópia da “Licença de Exercício de Actividades de Segurança Privada” emitida pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública da RAEM, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- o) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

semelhantes durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 23 de Dezembro de 2022 e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho” (Anexo X do Programa do Concurso);

- p) Declaração referente ao cumprimento do disposto na Lei n.º 4/2007 (Lei da actividade de segurança privada), assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente se compromete que os trabalhadores que prestam serviço como guardas são portadores de cartão de identificação profissional válido emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública (Anexo XIII do Programa do Concurso).

11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso), na qual o preço da proposta tem de ser igual ao preço total da prestação de serviços em todas as instalações desportivas para 24 (vinte e quatro) meses do Quadro 1 do Anexo IV-Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso;
- b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, no qual se indique o valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador permanente por posto de trabalho (guarda e bilheteiro) e o valor final da remuneração por posto de trabalho, o preço da prestação de serviços em cada instalação desportiva e o preço total da prestação de serviços em todas as instalações desportivas para 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Histórico da empresa, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, no qual informe, nomeadamente, quais os serviços que presta actualmente, quantas pessoas tem a empresa e o que a empresa já fez desde a sua constituição;
- d) Lista de experiência na prestação de serviços semelhantes, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual se indique se entre 1 de Janeiro de 2019 e 23 de Dezembro de 2022, prestou serviços semelhantes de segurança em instalações desportivas e instalações recreativas de entidades públicas ou de entidades privadas da RAEM, em instalações de outra natureza, em todos os casos com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano ou, ainda, se prestou serviços de segurança em eventos de grande dimensão na RAEM (Anexo VII do Programa de Concurso), devendo ser apresentados documentos comprovativos dos serviços indicados na lista, sob pena de não ser atribuída pontuação. Caso tenha prestado serviços a entidades públicas deve ser apresentada, nomeadamente, cópia da comunicação de adjudicação ou





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

cópia do contrato; caso tenha prestado serviços a entidades privadas, deve ser apresentada, nomeadamente, cópia do contrato ou cópia da liquidação final da conta;

- e) Plano de supervisão, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, cujo conteúdo deve apresentar em detalhe o modo de realização das rondas nas instalações desportivas, a frequência das rondas e o respectivo formulário de registo. O plano de supervisão pode ainda apresentar medidas adicionais de supervisão;
- f) Declaração referente à percentagem de trabalhadores residentes na RAEM assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente se compromete com determinada percentagem de trabalhadores residentes no total de trabalhadores da equipa de trabalho destacados na prestação de serviços (Anexo XI do Programa do Concurso);
- g) Cópia de certificados de qualidade ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18001 (ou ISO 45001) assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa. Os certificados devem ser válidos até 23 de Dezembro de 2022;
- h) Quadro da equipa de gestão assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, com os dados curriculares actualizados dos dirigentes (Anexo XII do Programa do Concurso).

11.3 Os documentos comprovativos da lista referida na alínea d) do artigo 11.2.º, podem ser apresentados em papel ou ser gravados em formato PDF em dispositivos de armazenamento de dados (tais como CD-R, DVD-R ou outros dispositivos semelhantes). Caso os documentos sejam entregues em papel, cada página deve ser rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa. Caso os documentos sejam entregues em formato PDF, no dispositivo de armazenamento de dados deve ser aposta uma etiqueta rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, de onde conste a indicação “Documentos comprovativos da experiência em serviços semelhantes”, sob pena de não ser atribuída a pontuação. Os conteúdos dos ficheiros gravados em modelo PDF devem ser legíveis, não encriptados e não comprimidos, e não podem conter programas e/ou dados que prejudiquem o funcionamento do computador. Os documentos referidos nesta alínea só podem ser armazenados até um máximo de 3 (três) ficheiros de PDF e não havendo limite para o número de páginas em cada ficheiro.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

11.4 Observações sobre a apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m), n), o) e p) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação implica que a proposta não é aceite;
- b) Quando dos documentos mencionados do artigo 11.1.º, que carecem de ver aposta a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal e o respectivo carimbo da empresa, deles falte, no todo ou em parte, a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou o respectivo carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- c) Quando da proposta falte o documento da alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- d) Os documentos mencionados no artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou dos dispositivos de armazenamento de dados, quando o conteúdo destes apresente irregularidades ou se durante a abertura das propostas se verificar que os dados dentro dos dispositivos de armazenamento de dados não podem ser lidos, implica que a proposta não é aceite;
- e) Quando dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, a proposta não é aceite;
- f) Quando dos documentos referidos nas alíneas c) a h) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- g) Quando dos documentos mencionados no artigo 11.2.º falte o respectivo carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- h) Com excepção dos documentos apresentados em dispositivos de armazenamento





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas

instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

de dados referidos na alínea d) do artigo 11.2.º, os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente, começando com o algarismo 1 (um). Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos ou não estejam numerados, estes podem ser numerados no momento pela comissão de abertura das propostas, para se poder confirmar o número total de páginas apresentadas.

12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 12.1 Os “Documentos de qualificação do concorrente” referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

13. Prazo de validade da proposta

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do acto público do concurso, a obrigação de manter as respectivas propostas cessa para os concorrentes que não tenham recebido a notificação de lhes ter sido adjudicada a prestação do serviço objecto do presente Concurso Público, tendo esses concorrentes direito à restituição da caução provisória prestada.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 90 (sessenta) dias seguidos, devendo a entidade adjudicante promover nos 10 (dez) dias subsequentes as diligências necessárias para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no presente Concurso Público, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

14. Informações de contacto fornecidas pelo concorrente

14.1 O concorrente deve fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.

14.2 O concorrente deve assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estão disponíveis em qualquer altura para o Instituto do Desporto.

14.3 Se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

15. Esclarecimentos a prestar pelo concorrente

15.1 Relativamente à documentação que instrua a sua proposta, o concorrente obriga-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação dos serviços a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, sob pena de a proposta não ser aceite.

15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de um concorrente, pode exigir-lhe, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, sob pena de a proposta não ser aceite.

15.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas se deparar no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço ou com a omissão de uma linha, este é considerado





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

preço 0 (zero) e o concorrente tem de apresentar, no prazo que for fixado pela comissão de avaliação das propostas, uma declaração a confirmar de que não tem objecções. Se dentro do prazo indicado o concorrente não apresentar essa declaração ou apresentar uma declaração com objecções, a proposta não é avaliada pela comissão de avaliação das propostas.

16. Critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação

16.1 Os critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação são:

Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
a) Preço da proposta	50%
b) Experiência na prestação de serviços de segurança semelhantes	20%
c) Plano de supervisão	15%
d) Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM	10%
e) Certificação da qualidade ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18001 (ou ISO 45001)	5%

16.2 Critérios de avaliação:

a) Preço da proposta: 50 pontos

i) Fórmula de cálculo: $P_{min} / P \times 100 \times 50\%$.

(P_{min} corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e P corresponde ao preço proposto pelo concorrente)

ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o “preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão de abertura das propostas ou que não forem avaliadas pela comissão de avaliação das propostas.

iii) Se houver erro manifesto no cálculo do preço da proposta prevalece o preço referido na alínea a) do artigo 11.2.º obtido por um dos modos referidos abaixo, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de a proposta não ser aceite pela comissão de apreciação das propostas:





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

- No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “valor final da remuneração” do posto de trabalho de guarda permanente será igual ao valor indicado para o produto da multiplicação de “Número de horas de trabalho” pelo “Valor de cada hora de trabalho”;
 - No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “valor final da remuneração” do posto de trabalho de bilheteiro permanente será igual ao valor indicado para o produto da multiplicação de “Número de horas de trabalho” pelo “Valor de cada hora de trabalho”;
 - No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o preço da prestação de serviços em cada instalação desportiva será igual ao valor indicado para o resultado da soma do valor final da remuneração dos guardas e o valor final da remuneração dos bilheteiros;
 - No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o preço total da prestação de serviços em todas as instalações desportivas para 24 (vinte e quatro) meses será igual ao valor indicado para o resultado da soma do preço da prestação de serviços em 14 (catorze) instalações desportivas;
 - O preço da proposta previsto no Anexo I referido na alínea a) do artigo 11.2.º será igual ao valor indicado para o preço total da prestação de serviços em todas as instalações desportivas para 24 (vinte e quatro) meses do Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso.
- b) À experiência na prestação de serviços de segurança semelhantes entre 1 de Janeiro de 2019 e 23 de Dezembro de 2022 são atribuídos até 20 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) Por cada serviço de segurança prestado em instalações desportivas e instalações recreativas de entidades públicas da RAEM com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano e com 30 (trinta) ou mais guardas, é atribuído 0,25 ponto por cada serviço até 8 pontos;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

- ii) Por cada serviço de segurança prestado em instalações desportivas e recreativas de entidades privadas da RAEM com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano e com 30 (trinta) ou mais guardas, é atribuído 0,2 ponto por cada serviço até 6 pontos;
 - iii) Por cada serviço de segurança prestado em instalações de outra natureza da RAEM com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano e com 30 (trinta) ou mais guardas, é atribuído 0,2 ponto por cada serviço até 3 pontos;
 - iv) Por cada serviço de segurança prestado em eventos de grande dimensão da RAEM com 40 (quarenta) ou mais guardas, é atribuído 0,15 ponto por cada serviço até 3 pontos;
 - v) Se não tiver nenhuma experiência são atribuídos 0 pontos.
- c) Ao plano de supervisão são atribuídos até 15 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) Se descrever detalhadamente o modo de realização das rondas nas instalações desportivas, é atribuído 1 ponto por cada item até 6 pontos;
 - ii) Se apresentar o formulário do registo das rondas detalhado é atribuído 1 ponto por cada formulário até 3 pontos;
 - iii) Se descrever detalhadamente a frequência das rondas é atribuído 1 ponto;
 - iv) Se apresentar medidas adicionais é atribuído 0,5 ponto por cada medida até 5 pontos.
- d) À percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores da equipa de trabalho destacados na prestação de serviços são atribuídos até 10 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) À percentagem de trabalhadores residentes que seja superior a 80% a 100%, são atribuídos 10 pontos;
 - ii) À percentagem de trabalhadores residentes que seja superior a 60% a 80%, são atribuídos 8 pontos;
 - iii) À percentagem de trabalhadores residentes que seja superior a 40% a 60%, são atribuídos 6 pontos;
 - iv) À percentagem de trabalhadores residentes que seja superior a 20% a 40%, são atribuídos 4 pontos;
 - v) À percentagem de trabalhadores residentes que seja 1% a 20%, são atribuídos 2 pontos;
 - vi) À percentagem de trabalhadores residentes que seja inferior a 1%, são atribuídos 0 pontos.
- e) À existência de certificação da qualidade ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18001 (ou





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

- ISO 45001) são atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) Ao concorrente que apresente 3 (três) dos certificados supramencionados, são atribuídos 5 pontos;
 - ii) Ao concorrente que apresente 2 (dois) dos certificados supramencionados, são atribuídos 3 pontos;
 - iii) Ao concorrente que apresente 1 (um) dos certificados supramencionados, é atribuído 1 ponto;
 - iv) Ao concorrente que não apresente nenhum certificado, são atribuídos 0 pontos.
- 16.3 Quando na fase da apreciação das propostas, na proposta apresentada pelo concorrente for detectado um ou mais critérios de avaliação com 0 (zero) pontos, a proposta não é aceite pela comissão de apreciação das propostas.
- 16.4 Concluída a classificação final das propostas, se se verificar um empate entre duas ou mais propostas, o desempate obedece à maior classificação obtida nos seguintes critérios de avaliação de acordo com a seguinte ordem:
- a) Preço da proposta;
 - b) Experiência na prestação de serviços de segurança semelhantes;
 - c) Plano de supervisão;
 - d) Proporção de trabalhadores residentes na RAEM;
 - e) Certificação da qualidade ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18001 (ou ISO 45001).
- 16.5 O Instituto do Desporto faz a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios de avaliação e os factores de ponderação acima enunciados.
- 17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**
- 17.1 O Instituto do Desporto remete ao concorrente cuja proposta tenha sido seleccionada a minuta do contrato, em respeito pelo disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho. O concorrente deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não o tiver feito, a minuta considerar-se-á tacitamente aprovada.
- 17.2 O Instituto do Desporto notifica a adjudicação ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, pedindo-lhe simultaneamente que preste caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de a adjudicação ser





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

considerada sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada, nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.

- 17.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do preço da adjudicação e é prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto.
- 17.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto, a pedido escrito do adjudicatário, promove a restituição da caução definitiva.
- 17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

18. Impostos e outros encargos

As despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as despesas, impostos e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo os da prestação das cauções provisória e definitiva, constituem encargos do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19. Reclamação

- 19.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação à entidade que preside ao concurso.
- 19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

20. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 19.º seja indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, que será apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Anexo I

Proposta

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para adjudicação dos “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 2022, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo do mencionado no Processo de Concurso, pelo preço total de \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas. Este montante corresponde à presente proposta e é igual ao preço total da prestação de serviços constante do Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, XX de XX de 2022.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Anexo II

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), perante o Concurso Público para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”, declara o seguinte:

- Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto deste Concurso Público;
- Compromete-se a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto deste Concurso Público;
- Renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do Concurso Público e à prestação de serviços até à sua total liquidação e submete-se à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses;
- Reconhece e submete-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro. **(Não se aplica ao concorrente local. Só se aplica ao concorrente de nacionalidade estrangeira ou cuja respectiva sede se encontrar fora da RAEM.)**

Macau, XX de XX de 2022.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Anexo III

Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

Certificado n.º _____

Certifica-se que _____ (denominação social da empresa), sita na _____ (endereço), subscritor n.º _____, desde _____ mês _____ ano até _____ mês _____ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de _____ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco e com o imposto do selo pago.

Macau, XX de XX de 2022.

Assinatura: _____

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Anexo IV

Declaração (Tipo I)

_____ (nome), _____ (estado civil) residente na Região Administrativa Especial de Macau em _____ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público aberto pelo Instituto do Desporto para adjudicação dos “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2022.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Anexo IV

Declaração (Tipo II)

_____ (denominação social da empresa), com sede na Região Administrativa Especial de Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social das sucursais), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público aberto pelo Instituto do Desporto para adjudicação dos “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2022.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Anexo V

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 “Salário mínimo para os trabalhadores”, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2022.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Anexo VI

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar trabalhadores residentes na Região Administrativa Especial de Macau ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2022.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Anexo VII

Lista de experiência na prestação de serviços de segurança semelhantes

(De 1 de Janeiro de 2019 a 23 de Dezembro de 2022)

Experiência na prestação de serviços de segurança semelhantes com indicação da entidade adjudicante, do local de prestação do serviço, do conteúdo do serviço prestado, do número de guardas, do período de prestação do serviço e do número correspondente ao documento comprovativo:

N.º (1)	Entidade adjudicante pública ou entidade privada da RAEM	Local de prestação do serviço	Conteúdo do serviço prestado	N.º de guardas	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) ⁽²⁾	N.º correspondente ao documento comprovativo
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

(1) Podem ser acrescentados mais números.

(2) Duração mínima de cada serviço: 1 (um) ano.

Macau, XX de XX de 2022.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações:

1. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.
2. O concorrente deve preencher as informações exigidas em cada linha numerada da lista de experiência na prestação de serviços de segurança semelhantes. A falta de informação em qualquer uma das colunas determina que a linha numerada não será avaliada.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Anexo VIII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e dos trabalhadores à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2022.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Anexo IX

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e dos trabalhadores à tarefa, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2022.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Anexo X

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços semelhantes durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 23 de Dezembro de 2022 e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”.

Macau, XX de XX de 2022.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Anexo XI

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a afectar a percentagem de _____ (___%) de trabalhadores residentes na RAEM destacados do total de trabalhadores da equipa de trabalho destacados para prestarem os serviços, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2022.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Anexo XII

Dados curriculares dos chefes

1. Dados pessoais:

Nome	
Idade	
N.º de telefone	
Habilitações académicas	<input type="checkbox"/> Mestrado ou superior <input type="checkbox"/> Licenciatura ou equiparada <input type="checkbox"/> Ensino secundário complementar <input type="checkbox"/> Ensino secundário geral <input type="checkbox"/> Ensino primário <input type="checkbox"/> Outros _____

2. Experiência profissional:

N.º	Denominação social das empresas onde trabalhou	Tempo de serviço	Documento comprovativo da experiência profissional
1			Entregue em anexo
2			
3			

Macau, de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações:

1. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.
2. Podem ser acrescentados mais números.
3. Se houver mais de um chefe, o concorrente deve preencher separadamente para cada chefe um modelo do Anexo XII.
4. O concorrente deve apresentar cópia do documento comprovativo de experiência de gestão e coordenação do chefe indicado na respectiva lista.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Anexo XIII

Declaração

_____ (nome,
estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa),
declara que, se compromete a cumprir o disposto na Lei n.º 4/2007 (Lei da actividade de
segurança privada), garantindo que os trabalhadores que prestam serviço como guardas são
portadores de cartão de identificação profissional de guarda válido emitido pelo Corpo de Polícia
de Segurança Pública da RAEM, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de segurança e de venda
de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”
objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2022.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Concurso Público N.º 5/ID/2022

“Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

1. Normas e legislações aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.
- 1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:
 - a) Anexo I – Anúncio;
 - b) Anexo II – Programa do Concurso;
 - c) Anexo III – Caderno de Encargos;
 - d) Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços;
 - e) Anexo V – Normas Técnicas.
- 1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), designadamente:
 - a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», republicado pela Lei n.º 5/2021;
 - b) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020 e pela Ordem Executiva n.º 27/2020;
 - c) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
 - d) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;
 - e) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;



- f) Lei n.º 4/2007 «Lei da actividade de segurança privada»;
 - g) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020;
 - h) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;
 - i) Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores»;
 - j) Instruções sobre segurança e saúde ocupacional emitidas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, independentemente da sua designação ou forma, designadamente o “Guia da Segurança e Saúde Ocupacional”.
- 1.4 O Instituto do Desporto pode, em qualquer momento, exigir do adjudicatário a comprovação do cumprimento das disposições normativas aplicáveis.
- 1.5 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.
- 1.6 Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontre fora da RAEM, deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro.
- 2. Cessão da posição contratual**
- Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada.
- 3. Multa**
- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atrasos as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições dos serviços prestados não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar uma multa diária de \$20.000,00 (vinte mil) patacas, até ao cumprimento de todas as obrigações contratuais. O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14



(catorze) dias.

- 3.2 Só pode ser aplicada ao adjudicatário a multa referida no artigo 3.1.º depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º e dos artigos 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.3 A multa acima referida não se aplica se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

4. Rescisão unilateral e resolução convencional do contrato

4.1. Rescisão unilateral do contrato:

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verificar uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das instruções escritas do Instituto do Desporto;
 - b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
 - c) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na RAEM relativos à prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público;
 - d) Cessão total ou parcial a terceiros da posição contratual do adjudicatário, sem autorização escrita do Instituto do Desporto;
 - e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário exceder o limite máximo de 14 (catorze) dias.
- 4.2. A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º e 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 4.3. Resolução convencional do contrato:
- a) As partes podem por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo.
 - b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de



efeitos da resolução.

5. Caso de força maior

- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atrasos as obrigações contratuais a que está vinculada ou a qualidade e as condições dos serviços prestados não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público.
- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguintes àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a justificação e comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação e comprovação referidas no artigo 5.3.º é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

6. Exigências gerais dos serviços de segurança e de venda de bilhetes

- 6.1 O prazo da prestação de serviços, os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho constantes dos artigos 1.º a 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, variam de acordo com o período de tempo em que cada uma das instalações desportivas esteja efectivamente aberta e com a disponibilidade das instalações desportivas.
- 6.2 O adjudicatário deve garantir uma coordenação estreita com o Instituto do Desporto em matéria de organização dos serviços de segurança e venda de bilhetes.
- 6.3 O adjudicatário não pode exercer quaisquer outras actividades que não integrem a prestação de serviços de segurança e venda de bilhetes objecto do presente Concurso Público, designadamente, não pode proceder ao aluguer ou venda de equipamentos, venda de bebidas, de alimentos e outro tipo de produtos, à realização de actividades comerciais ou não comerciais e/ou actividades promocionais.

7. Deveres do adjudicatário

7.1 Dever de comunicação:

- a) Quando se verifique qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento dos serviços adjudicados (por exemplo, previsão de mau tempo, acidentes pessoais, reclamações de utentes, avarias dos equipamentos e danos provocados nas instalações desportivas), o adjudicatário deve informar de forma oral e imediatamente, assim que tomar conhecimento da ocorrência, o responsável pela instalação desportiva em causa, e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros que possam pôr em causa a prestação do serviço adjudicado, o adjudicatário deve informar de forma oral e imediatamente o responsável pela instalação desportiva em causa e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso da avaria ou de a execução dos serviços de segurança e de venda de bilhetes poderem afectar o funcionamento normal das instalações desportivas (porque obriga à alteração do respectivo horário de funcionamento ou à suspensão temporária da utilização) ou poderem provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário ao tomar conhecimento ou quando for informado disso, deve avisar o responsável da instalação desportiva em causa desse facto antes de iniciar a prestação do serviço, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a evitar o prejuízo do interesse público junto dos utentes. O adjudicatário deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- d) O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto sobre quaisquer situações que considere importantes em matéria de segurança e de venda de bilhetes nas instalações desportivas;
- e) Caso o público apresente ao Instituto do Desporto uma queixa sobre o modo como estão a ser prestados os serviços de segurança e de venda de bilhetes, o Instituto do Desporto informa por escrito o adjudicatário e este deve apresentar ao Instituto do Desporto uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que foi informado

por escrito pelo Instituto do Desporto;

- f) Em caso de alarme, o adjudicatário deve enviar um representante ao local no prazo de 1 (uma) hora após a ocorrência do incidente para efeitos de inspecção e resolução do problema, informar de imediato o Instituto do Desporto e apresentar ao Instituto o relatório da ocorrência por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da verificação do facto;
- g) O adjudicatário deve indicar 2 (duas) pessoas como representantes com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação, que sejam responsáveis pela supervisão e pela apresentação dos relatórios de supervisão. Os representantes reúnem mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada instalação desportiva para efectuar um balanço de como está a decorrer a prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes em cada instalação desportiva. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto;
- h) O adjudicatário deve indicar 1 (uma) pessoa em cada instalação desportiva como responsável pela coordenação dos trabalhadores de segurança e de venda de bilhetes, com quem o Instituto do Desporto se possa articular em assuntos correntes;
- i) O adjudicatário deve garantir que os contactos fornecidos permitam ao Instituto do Desporto entrar em contacto com o mesmo ou enviar-lhe mensagens a qualquer momento. Caso os contactos fornecidos pelo adjudicatário sejam inválidos, impedindo assim a entrada em contacto com o mesmo ou atrasando o envio de informações, cabe-lhe assumir a responsabilidade;
- j) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável pelos erros e omissões na execução dos requisitos previstos no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- b) O adjudicatário deve comunicar oralmente ao responsável pela instalação desportiva em causa, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, bem como nas indicações verbais dos funcionários do Instituto Desporto em serviço nas respectivas instalações desportivas ou nas instruções escritas do responsável pela

instalação desportiva, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

- c) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.3 No âmbito da preparação e realização dos serviços de segurança e de venda de bilhetes e requisitos dos equipamentos o adjudicatário deve:

- a) Controlar a assiduidade e o modo como é prestado o serviço pelos trabalhadores;
- b) Fornecer aos trabalhadores de segurança e de venda de bilhetes um cartão de identificação e um uniforme e assegurar que estes têm consigo o cartão de identificação profissional e usam os uniformes durante o horário de trabalho;
- c) Fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos de segurança e de venda de bilhetes necessários de garantia de qualidade (nomeadamente, sistema electrónico de registo das rondas efectuadas, apito, bastão e máquina calculadora);
- d) Proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados necessárias (por exemplo, máscara e lanterna);
- e) Adoptar medidas de protecção adequadas a proteger terceiros, os equipamentos e a instalação desportiva onde se vai desenrolar a prestação dos serviços, em respeito pelo disposto no artigo 7.11.º de modo a evitar os danos eventuais provocados pelos serviços de segurança e de venda de bilhetes;
- f) Reforçar os serviços de segurança durante as horas de pico de quaisquer instalações desportivas, por ocasião da realização de grandes eventos desportivos, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias, durante a realização de competições e actividades desportivas ou durante situações epidémicas;
- g) O tempo de serviço efectivo a prestar por mês por cada trabalhador pode variar de acordo com as necessidades reais das instalações desportivas, sendo fixado por acordo entre as partes;
- h) Proceder à mudança dos seus trabalhadores entre instalações desportivas, à alteração das datas e horários de trabalho dos trabalhadores, de acordo com as necessidades reais das instalações desportivas sempre que tal for solicitado pelo Instituto do Desporto;
- i) De acordo com o número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de



trabalho por posto de trabalho, afectar um número adequado de trabalhadores para a prestação de serviços mencionados nos quadros dos artigos 1.º a 3.º do Anexo V – Normas Técnicas durante os horários de trabalho. Caso seja necessário, o adjudicatário deve organizar os trabalhadores para a prestação dos trabalhos por turnos, por forma a satisfazer os requisitos exigidos nos horários de trabalho, nos postos de trabalho e no número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho do quadro, em respeito pela Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”;

- j) Caso se verifiquem quaisquer alterações nos guardas ou bilheteiros, proceder de acordo com os artigos 12.2.º e 12.3.º;
- k) Instalar um centro de monitorização dos guardas e uma linha telefónica exclusiva para a confirmação da presença dos guardas no local de trabalho que funcionem 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- l) Criar uma linha telefónica suplementar de informação noturna;
- m) O adjudicatário não pode fazer mudança de turnos nos períodos de 07:00-08:00 e 18:00-20:00 horas, mas deve assegurar a substituição imediata do guarda ou bilheteiro que esteja ausente por qualquer motivo;
- n) Assegurar que os trabalhadores só se podem ausentar do seu posto de trabalho depois de terem sido devidamente substituídos por outro trabalhador;
- o) Manter contactos e assegurar a coordenação com os trabalhadores das empresas subcontratadas e/ou com os trabalhadores à tarefa de modo a garantir que são respeitados os requisitos do presente Concurso Público e/ou as instruções escritas do Instituto do Desporto.

7.4 Disciplina nas instalações desportivas:

- a) Cabe ao adjudicatário definir e fazer cumprir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos trabalhadores, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;
- b) O adjudicatário é responsável por manter a ordem nas instalações desportivas e a retirar destas, sempre que lhe seja solicitado, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, que tenham provocado indisciplina ou que tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;
- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para

salvaguardar os equipamentos e espaços das instalações desportivas e os bens do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de equipamentos e bens sem o prévio consentimento do responsável da instalação desportiva em causa ou do proprietário do bem;

- d) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) ou c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo monetário dos bens, e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
- e) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) ou c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida é imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, como resultado da forma de trabalho, de actos dos trabalhadores do adjudicatário, dos trabalhadores subcontractados e dos trabalhadores à tarefa, de actos ilegais, de actos com dolo ou negligência em violação das disposições contratuais ou dos documentos que constituem este Processo de Concurso ou da ausência de medidas de segurança na prestação dos serviços, nos componentes e equipamentos, os quais possam ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabe ao adjudicatário assegurar as devidas reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação dos serviços referidos neste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM;
- c) O prazo de validade do seguro deve iniciar no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos trabalhadores:



- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores da empresa subcontratada e/ou pelos trabalhadores à tarefa devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM mediante a aquisição de um seguro;
- b) O prazo de validade do seguro deve iniciar no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.

7.7 Contrato entre adjudicatário e empresa subcontratada e trabalhadores à tarefa:

- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a prestação dos serviços previstos no presente Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) Caso se verifiquem problemas na prestação dos serviços realizados pelos trabalhadores da empresa subcontratada ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade cabe ao adjudicatário.

7.8 No âmbito dos serviços de segurança o adjudicatário deve:

- a) Cumprir as funções indicadas no artigo 4.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, que constituem apenas as condições básicas da prestação do serviço de segurança, pelo que, os guardas devem prestar o serviço também de acordo com as instruções do responsável do Instituto do Desporto;
- b) Disponibilizar artigos e medicamentos de primeiros socorros necessários e deve designar os guardas responsáveis pela verificação do seu estado, registando-os no “Boletim de vistoria dos artigos e medicamentos de primeiros socorros”;
- c) Garantir que os artigos e medicamentos de primeiros socorros estão em boas condições, se há necessidade de adicionar ou substituir os artigos ou medicamentos de primeiros socorros existentes na instalação desportiva, sendo que cabe ao adjudicatário a responsabilidade pelos encargos daí resultantes;
- d) Disponibilizar e instalar os materiais e equipamentos em boas condições que sejam necessários para a vigilância (por exemplo, aparelhos de registo de ronda, apitos e bastões LED), sendo que cabe ao adjudicatário a responsabilidade pelos encargos daí resultantes;
- e) Proporcionar aos guardas instrumentos de protecção pessoal apropriados (por exemplo, lanterna, máscara, colete reflector, capas e botas para a chuva).

7.9 No âmbito dos serviços de venda de bilhetes o adjudicatário deve:



- a) Cumprir as funções indicadas no artigo 5.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, que constituem apenas as condições básicas da prestação do serviço de venda de bilhetes, pelo que, os bilheteiros devem prestar o serviço também de acordo com as instruções do responsável do Instituto do Desporto;
- b) Designar o trabalhador que vai depositar as receitas provenientes da venda de bilhetes de cada dia, no prazo de 2 (dois) dias úteis em que a instituição bancária esteja aberta, na conta bancária indicada pelo Instituto do Desporto e enviar por fax a Guia de Depósito ao Instituto do Desporto até às 13.00 horas do último dia útil com indicação na Guia de Depósito a designação das instalações desportivas, actividade e as receitas dos bilhetes vendidos da respectiva modalidade desportiva;
- c) Designar o trabalhador que, nos dias de feriados bancários, vai depositar as receitas provenientes da venda de bilhetes de cada dia, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil do banco na conta bancária indicada pelo Instituto do Desporto e enviar por fax a Guia de Depósito ao Instituto do Desporto até às 13.00 horas do último dia útil;
- d) Designar o trabalhador que todas as 2.^{as} feiras vai entregar no Instituto do Desporto as Guias de Depósitos das receitas provenientes da venda de bilhetes depositadas durante a semana anterior e os canhotos dos bilhetes vendidos, indicando a designação das instalações desportivas, a actividade, o tipo de bilhetes e o cálculo das receitas arrecadadas de acordo com o número de blocos de bilhetes. Caso a 2.^a feira e os dias seguintes coincidirem com um feriado, estes procedimentos devem ser cumpridos no dia útil imediatamente seguinte;
- e) Designar o trabalhador que se desloca ao Instituto do Desporto para o levantamento dos blocos de bilhetes, devendo, na altura, ser devolvidos os canhotos dos blocos de bilhetes vendidos;
- f) Garantir que em todas as 2.^{as} feiras é levantado o mesmo número de bilhetes e é entregue em cada instalação desportiva, de acordo com os bilhetes vendidos pelo sistema electrónico ou o número dos canhotos devolvidos. Se a 2.^a feira ou os dias seguintes coincidirem com um feriado, estes procedimentos devem ser cumpridos no dia útil imediatamente seguinte;
- g) Designar o trabalhador que envia por fax para o Instituto do Desporto uma cópia da Guia de Depósito e regista no Livro de Contas o número da Guia, para concluir os procedimentos de tesouraria.

7.10 Dever de supervisão

O adjudicatário supervisiona a prestação dos serviços, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido. Em especial deve:

- a) Realizar, pelo menos, 2 (duas) rondas de supervisão por semana;
- b) Realizar aleatoriamente 2 (duas) rondas de supervisão por mês;
- c) Elaborar um relatório mensal de supervisão de acordo com o disposto na alínea c) do artigo 12.4.º.

7.11 Indemnização ao Instituto do Desporto:

O adjudicatário é responsável pela reparação ou indemnização monetária (com base no valor da reparação) ao Instituto do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, ao pessoal do Instituto do Desporto, às instalações desportivas e aos respectivos equipamentos pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores da empresa subcontratada e pelos trabalhadores à tarefa, seja por acção ou por omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação de serviço nas instalações desportivas.

8. Deveres dos trabalhadores

Cada trabalhador deve:

- a) Apresentar-se pontualmente e devidamente uniformizado no respectivo posto de trabalho, com o seu cartão de identificação exposto de forma visível;
- b) Cumprir e fazer cumprir as “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas” e os regulamentos específicos de cada uma das instalações desportivas, cuja cópia o Instituto do Desporto fornece ao adjudicatário;
- c) Cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho e manter-se no respectivo posto de trabalho, só se podendo ausentar por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita do trabalhador, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído por outro trabalhador do respectivo posto de trabalho, caso contrário a ausência pode ser considerada ausência injustificada;



- d) Não pode permanecer nas instalações onde presta serviço fora do seu horário de trabalho, mas apenas pode abandonar o local depois de ter sido devidamente substituído e caso não se tenha verificado qualquer incidente ou acidente;
- e) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade, sigilo e obediência;
- f) Garantir que o seu comportamento não causa qualquer inconveniente ao normal funcionamento das instalações desportivas, ao pessoal do Instituto do Desporto e utentes;
- g) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, evita conversar em grupo sobre assuntos não relacionados com a prestação do serviço, não usa telemóvel ou outros aparelhos electrónicos para fins privados, não usa auscultadores, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha.

9. Qualificações dos trabalhadores

9.1 Cada guarda deve:

- a) Ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência de trabalho como guarda ou afim;
- b) Falar fluentemente a língua Chinesa (cantonense) e, de preferência, ter conhecimentos básicos das línguas Portuguesa, Inglesa ou Chinesa (mandarim);
- c) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente válidos. Os portadores de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente devem ser legalmente contratados pelo adjudicatário para trabalhar na RAEM e só podem exercer as funções para que foram contratados;
- d) Ser detentor de declaração médica anual, emitida por um médico registado na RAEM, que ateste a aptidão física do trabalhador. O adjudicatário deve garantir a renovação anual desta declaração;
- e) Possuir certificado de cursos de formação profissional de segurança;
- f) Ser portadores de cartão de identificação profissional emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública da RAEM.

9.2 Cada bilheteiro deve:

- a) Ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência de trabalho como bilheteiro ou afim;
- b) Falar fluentemente a língua Chinesa (cantonense) e, de preferência, ter conhecimentos básicos das línguas Portuguesa, Inglesa ou Chinesa (mandarim);
- c) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente válidos. Os portadores de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente devem ser legalmente contratados pelo adjudicatário para trabalhar na RAEM e só podem exercer as funções para que foram contratados;
- d) Ser detentor de declaração médica anual, emitida por um médico registado na RAEM, que ateste a aptidão física do trabalhador. O adjudicatário deve garantir a renovação anual desta declaração.

10. Remunerações dos trabalhadores

- 10.1 O adjudicatário deve apresentar, sempre que lhe seja solicitada pelo Instituto do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamento das remunerações dos seus trabalhadores.
- 10.2. No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Instituto do Desporto pode satisfazer esses compromissos, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas que tenham sido utilizados para esse fim.

11. Pagamento ao adjudicatário

- 11.1 O preço dos serviços consta da proposta ao presente Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do preço deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.
- 11.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas.
- 11.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados no artigo 7.1.º, na alínea b) do artigo 7.5.º, na alínea a) do artigo 7.6.º, nas alíneas b) e c) do artigo 12.1.º e na alínea a) do artigo 12.4.º, o Instituto do Desporto tem o direito de suspender o pagamento do serviço até ao respectivo cumprimento pelo adjudicatário.

11.4 Com exceção do disposto no artigo 11.3.º, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento.

12. Apresentação de relatórios e informações

12.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:

- a) Documento de onde constem o endereço, os números de telefone fixo, de telemóvel e de fax de, pelo menos, um escritório e os nomes de contacto de 2 (duas) pessoas que se encontrem a trabalhar no escritório durante o horário de expediente;
- b) Lista com as seguintes informações sobre os guardas:
 - i) Lista nominativa dos guardas em cada instalação desportiva para o 1.º (primeiro) mês do prazo de execução do contrato;
 - ii) Cópia dos documentos de identificação;
 - iii) Cópia dos documentos que atestem a sua experiência profissional como guarda ou afim de, pelo menos, 2 (dois) anos;
 - iv) Cópia das declarações médicas;
 - v) Cópia dos certificados válidos de cursos de formação profissional de segurança;
 - vi) Cópia dos cartões de identificação profissional válidos, emitidos pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública.
- c) Lista com as seguintes informações sobre os bilheteiros:
 - i) Lista nominativa dos bilheteiros em cada instalação desportiva para o 1.º (primeiro) mês do prazo de execução do contrato;
 - ii) Cópia dos documentos de identificação;
 - iii) Cópia dos documentos que atestem a sua experiência profissional como bilheteiro ou afim de, pelo menos, 2 (dois) anos;
 - iv) Cópia das declarações médicas.
- d) A escala de trabalho dos trabalhadores durante um turno de trabalho em cada instalação desportiva para o 1.º (primeiro) mês do prazo de execução do contrato;



- e) Modelos dos cartões de identificação e dos uniformes de cada posto de trabalho;
 - f) Tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores;
 - g) Modelos do relatório de supervisão e da ficha de registo de rondas de vigilância do representante do adjudicatário implementadas no prazo de execução do contrato;
 - h) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros da alínea b) do artigo 7.5.º;
 - i) Cópia da apólice do seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal indicado na alínea a) do artigo 7.6.º.
- 12.2 Salvo por motivo de força maior devidamente justificado por escrito pelo adjudicatário, caso seja necessário contratar novos guardas ou bilheteiros ou substituir os guardas ou bilheteiros da lista nominativa mencionada na subalínea *i*) da alínea b) e na subalínea *i*) da alínea c) do artigo 12.1.º e na alínea a) do artigo 12.4.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e simultaneamente enviar a nova lista nominativa actualizada dos guardas ou bilheteiros, acompanhada dos novos documentos referidos nas alíneas b) ou c) do artigo 12.1.º.
- 12.3 Caso o adjudicatário necessite de substituir guardas ou bilheteiros constantes da escala de trabalho mencionada na alínea d) do artigo 12.1.º ou na alínea a) do artigo 12.4.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e simultaneamente enviar a escala de trabalho actualizada. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar oralmente e de forma imediata assim que tomar conhecimento do facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar ao Instituto do Desporto, no dia seguinte, por escrito os motivos da substituição, acompanhando da nova lista nominativa actualizada e da nova escala de trabalho.
- 12.4 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
- a) Lista nominativa e escala de trabalho dos guardas e bilheteiros em cada instalação desportiva para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês (caso se verifiquem alterações a estes documentos, deve ser enviado o novo documento actualizado de acordo com os requisitos dos artigos 12.2.º e 12.3.º);
 - b) Relatório de actividades do mês anterior até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual

deve incluir:

- i)* Registo de actividades mensais das instalações desportivas, incluindo, entre outros, as condições meteorológicas diárias, registo de assiduidade de guardas e bilheteiros, registos diários das rondas de vigilância, informações de estatísticas e registo de utentes das instalações desportivas, incidentes ocorridos nas instalações desportivas e estado de utilização dos equipamentos;
 - ii)* Queixas apresentadas pelos utentes e medidas entretanto adoptadas;
 - iii)* Quaisquer outras situações relevantes que tenham ocorrido nas instalações desportivas.
- c) Relatório de supervisão do mês anterior até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:
- i)* Conteúdo de supervisão de cada instalação desportiva;
 - ii)* Modo, data e horário das rondas efectuadas pelo representante do adjudicatário;
 - iii)* Ficha de registo de rondas de vigilância do representante do adjudicatário.
- d) Caso se verifiquem alterações ao documento previsto na alínea a) do artigo 12.1.º deve ser enviado novo documento no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que ocorreu a alteração;
- e) Caso se verifiquem alterações à tabela de remunerações dos trabalhadores ou à periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores, mencionadas na alínea f) do artigo 12.1.º, as alterações devem ser enviadas ao Instituto do Desporto por escrito no prazo de 20 (vinte) dias seguidos, a contar da data em que ocorreu a alteração.

13. Fiscalização

- 13.1 O Instituto do Desporto tem o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 13.2 O adjudicatário deve prestar o apoio adequado caso o responsável do Instituto do Desporto decida efectuar uma fiscalização às instalações desportivas.

- 13.3 O adjudicatário está obrigado a prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para que este possa exercer as funções referidas nos artigos 13.1.º e 13.2.º.
- 13.4 Durante as horas de pico, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias, por ocasião da realização de grandes eventos desportivos, durante a realização de competições e actividades desportivas ou durante situações epidémicas, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com um dos representantes do adjudicatário, reforçar a inspecção dos serviços de segurança efeitos da preparação prévia e posterior avaliação.
- 13.5 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos artigos 13.1.º a 13.4.º implica violação do contrato e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

14. Observação

A presente adjudicação não pode servir de fundamento para futura apresentação de pedido de autorização de contratação para importação de trabalhadores não residentes.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Concurso Público N.º 5/ID/2022

“Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

1. No Quadro 1 (Valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador permanente e preço do serviço) o concorrente deve:
 - a) Preencher o quadro de acordo com os artigos 1.º a 3.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
 - b) Indicar o valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador permanente (guarda e bilheteiro) por posto de trabalho e o valor final da remuneração por posto de trabalho;
 - c) Indicar o preço da prestação de serviços em cada instalação desportiva;
 - d) Indicar o preço total da prestação de serviços em todas as instalações desportivas para 24 (vinte e quatro) meses.
2. O valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador permanente deve:
 - a) Ser apresentada num valor único diário para todo o ano, onde se inclua a remuneração adicional dos feriados obrigatórios, mas sem distinção, por exemplo, se se trata de trabalho diurno, trabalho nocturno ou trabalho em dia de descanso semanal;
 - b) Incluir o custo “*stritto sensu*”, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.
3. O valor de cada hora de trabalho, o valor final da remuneração por posto de trabalho e o preço da prestação de serviços em cada instalação desportiva devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas (MOP).
4. O preço total da prestação de serviços em todas as instalações desportivas para 24 (vinte e quatro) meses deve ser apresentado por extenso, numeração árabe e em patacas (MOP).
5. O Quadro 2 (Quadro do número de horas de serviço) apresenta as horas de serviço dos trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho calculadas pelo Instituto do Desporto.



Quadro 1

(Valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador permanente e preço da prestação de serviços)

N.º	Instalação desportiva (Obs 1)	Guarda (A)			Bilheteiro (B)			Preço da prestação de serviços em cada instalação desportiva (A3+B3)
		Valor de cada hora de trabalho (A1):	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho em cada posto de trabalho	N.º de horas de trabalho (A2)	Valor final da remuneração (A3) = (A1) x (A2)	Valor de cada hora de trabalho (B1):	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho em cada posto de trabalho	
1	Piscinas do Carmo	Todos os dias: 24 horas	1	17,544 \$	Todos os dias: 07.00 – 23.00	1(Feminino)	11,696 \$	\$
		Todos os dias: 07.00 – 23.00	1	11,696 \$				
		Todos os dias: 06.30 – 18.30	1	8,772 \$				
2	Centro Desportivo Olímpico	Todos os dias: 24 horas	1	17,544 \$				\$
		Todos os dias: 07.00 – 23.00	1	11,696 \$				
		Todos os dias: 08.00 – 23.00	1	10,965 \$				
	Campo de relva natural							
	Entrada principal							
	Sala de ténis-de-mesa							
					Todos os dias: 07.00 – 23.00	1	11,696 \$	



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –
 Lista de Remunerações
 e de Preços

Concurso Público N.º 5/ID/2022
 Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
 instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

2	Centro Desportivo Olímpico (Cont.)	Campos de Hóquei	Todos os dias: 24 horas	1	17,544 \$				
			Todos os dias: 08.00 – 23.00	1	10,965 \$				
		Pista de atletismo, campo de ténis						Todos os dias: 06.00 – 23.30	12,792.5 \$
		Edifício de apoio multifuncional, campo de basquetebol, campo de futebol de relva artificial, campo de futebol em miniatura/ zona de lançamento						Todos os dias: 07.00 – 23.30	12,061.5 \$
		Quintal Desportivo	Todos os dias: 24 horas	1	17,544 \$				
		Parque de estacionamento e campo de basquetebol de Três	Todos os dias: 24 horas	1	17,544 \$				
			Todos os dias: 07.00 – 23.00	1	11,696 \$				
		Zona desportiva e lazer						Todos os dias: 06.30 – 23.30	12,427 \$
		Zona de badminton	Todos os dias: 07.00 – 23.30	1	12,061.5 \$			Todos os dias: 06.30 – 23.30	12,427 \$





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 5/ID/2022
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

	Janeiro a Dezembro						
	Todos os dias: 24 horas	1	17,544 \$	3.ª feira a Sábado: 06.30 – 14.00	1(Feminino)	3,922.5 \$	
Recepção	3.ª feira a Sábado: 07.00 – 14.00	2	7,322 \$	Domingo: 06.30 – 22.00	1(Feminino)	1,612 \$	
	3.ª feira a Sábado: 06.30 – 13.30	1	3,661 \$				
	Domingo: 07.00 – 23.00	2	3,328 \$				
	Domingo: 06.30 – 18.30	1	1,248 \$				
Centro Desportivo Olimpico (Cont.)	2.ª feira a Sábado: 14.00 – 23.00	1	5,643 \$				
	Janeiro a Junho e Setembro a Dezembro						
	Sábado: 07.00 – 14.00	1(Feminino)	602 \$				
	Domingo: 07.00 – 12.00; 14.00 – 22.00	1(Feminino)	1,131 \$				
Piscina Olimpica	Feriados entre 3.ª e 6.ª feira: 07.00 – 14.00	1(Feminino)	161 \$				
	Julho e Agosto						
	3.ª feira a Sábado: 07.00 – 14.00	1(Feminino)	623 \$				
	Domingo: 07.00 – 12.00; 14.00 – 22.00	1(Feminino)	221 \$				
Corredor em frente ao balneário							





3	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa	Todos os dias: 24 horas	1	17,544 \$	Todos os dias: 06.30 – 23.30	1	12,427 \$	\$
		Todos os dias: 08.00 – 23.30	2	22,661 \$	~~~~~	~~~~~	~~~~~	\$
4	Estádio da Universidade de Macau (N9)	Todos os dias: 08.00 – 23.00	1	10,965 \$	Todos os dias: 07.00 – 23.00	1	11,696 \$	\$
		Todos os dias: 24 horas	1	17,544 \$	~~~~~	~~~~~	~~~~~	\$
5	Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau	Todos os dias: 08.00 – 20.00	1	8,772 \$	2.ª a 6.ª feira: 09.00 – 17.00	1	4,184 \$	\$
		Todos os dias: 08.00 – 16.00	2	11,696 \$	Sábado: 08.00 – 12.00	1	416 \$	\$
		Todos os dias: 20.00 – 08.00	2	17,544 \$	Domingo: 08.00 – 23.00	1	1,560 \$	\$
		2.ª a 6.ª feira: 16.00 – 24.00	4	16,736 \$	~~~~~	~~~~~	~~~~~	\$
		Sábado e Domingo: 08.00 – 16.00	1	1,664 \$	~~~~~	~~~~~	~~~~~	\$
6	Academia de Ténis	Sábado e Domingo: 16.00 – 24.00	3	4,992 \$	~~~~~	~~~~~	~~~~~	\$
		Todos os dias: 09.00-23.30	1	10,599.5 \$	~~~~~	~~~~~	~~~~~	\$
7	Centro Internacional de Tiro	Todos os dias: 24 horas	1	17,544 \$	~~~~~	~~~~~	~~~~~	\$
		Todos os dias: 08.30-23.30	1	10,965 \$	~~~~~	~~~~~	~~~~~	\$





澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –
 Lista de Remunerações
 e de Preços

Concurso Público N.º 5/ID/2022
 Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
 instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Entrada principal	Todos os dias: 24 horas	1	17,544 \$				
Bilheteira da sala de <i>bowling</i>					2.ª a 6.ª feira: 14.00 – 23.30	1	4,683.5 \$
Bilheteira do átrio do r/c					Sábado, Domingo e Feriados: 09.00 – 23.30	1	3,451 \$
Parque de estacionamento					Todos os dias: 08.30 – 23.30	1	10,965 \$
Centro de Bowling							
					Janeiro a Dezembro		
Sala de ténis-de-mesa/ sala de xadrez chinês/ sala de <i>wei qil</i> sala de xadrez					2.ª a 6.ª feira: 14.00 – 23.30	1	4,683.5 \$
					Sábado, Domingo e Feriados: 08.30 – 23.30	1	3,570 \$
					Julho e Agosto		
					2.ª a 6.ª feira: 08.30 – 14.00	1	489.5 \$
					Todos os dias: 24 horas	2	35,088 \$
Kartódromo de Coloane					3.ª e 4.ª feira, 13.30 – 18.00	1	940.5 \$
					5.ª e 6.ª feira: 13.30 – 16.30	1	630 \$
					Sábado: 13.00 – 18.00	2	1,040 \$
					Domingo: 10.30 – 18.00	2	1,560 \$





Concurso Público N.º 5/ID/2022
 Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
 instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

10	Centro Náutico de Hác-Sá	Todos os dias: 24 horas	1(Masculino)	17,544 \$	~~~~~	\$
11	Centro Náutico de Cheoc-Van	Todos os dias: 18.45 – 06.45	1(Masculino)	8,772 \$	Todos os dias: 06.45 – 18.45	8,772 \$
Janeiro a Dezembro						
		Todos os dias: 24 horas	1	17,544 \$	~~~~~	\$
Junho a Agosto						
		Todos os dias: 10.30 – 19.30	1	1,656 \$	Todos os dias: 16.30 – 18.30	368 \$
Maio e Setembro						
12	Piscina do Parque Central da Taipa	Sábado, Domingo, Feriados e dias de descanso compensatório dos trabalhadores da Administração Pública:10.30 – 19.30	1	351 \$	Sábado, Domingo, Feriados e dias de descanso compensatório dos trabalhadores da Administração Pública: 16.30 – 18.30	78 \$
Maio a Outubro						
			~~~~~		4.ª feira: 11.30 – 21.30	530 \$
					5.ª a 3.ª feira: 06.30 – 21.30	4,725 \$





13	Piscina do Parque de Hác-Sá	Todos os dias: 24 horas		17,544 \$		Janeiro a Dezembro		1	530 \$
		Maio a Outubro		1		530 \$			
		5.ª feira: 11.30 – 21.30		1		530 \$			
		6.ª a 4.ª feira: 07.30 – 21.30		1		4,410 \$			
14	Piscina de Cheoc-Van	Todos os dias: 24 horas		17,544 \$		Janeiro a Dezembro		1	530 \$
		Maio a Outubro		1		530 \$			
		2.ª feira: 11.30 – 21.30		1		530 \$			
		3.ª feira a Domingo: 07.30 – 21.30		1		4,410 \$			
<b>Preço total da prestação de serviços em todas as instalações desportivas para 24 (vinte e quatro) meses (Obs 2):</b>									<b>MOP</b>
									<b>Por extenso</b>

**Observações:**

- 1- Período de prestação dos serviços para as instalações desportivas dos n.ºs 1 a 14: de 1 de Março de 2023 a 28 de Fevereiro de 2025.
- 2- O preço total da prestação de serviços em todas as instalações desportivas para 24 (vinte e quatro) meses é igual ao resultado da soma dos preços da prestação de serviços em cada instalação desportiva.







**Quadro 2**  
 (Quadro do número de horas de serviço)

N.º	Instalação desportiva	Horário de trabalho	N.º de horas	Posto de trabalho e n.º de trabalhos em serviço no mesmo horário de trabalho	2023												2024		2025		N.º de horas de serviço		N.º total de horas de serviço do respectivo horário de trabalho												
					Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Guarda	Bilheteiro				
1	Piscinas do Carmo	Todos os dias: 24 horas	24	Guarda	1	~	744	720	744	720	744	744	720	744	744	720	744	744	720	744	744	720	744	744	720	744	744	720	744	17,544	~	~	17,544		
				Bilheteiro	~	~	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	11,696	~	~	11,696
		Todos os dias: 07:00 – 23:00	16	~	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	11,696	~	~	11,696
		Todos os dias: 07:00 – 23:00	16	1	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	11,696	~	~	11,696
		Todos os dias: 06:30 – 18:30	12	~	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	8,772	~	~	8,772





























Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços

澳門特別行政區政府  
Government of the Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 5/ID/2022  
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas  
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

N.º	Instalação desportiva	Horário de trabalho	N.º de horas de trabalho	Posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	2023												2024												2025		N.º de horas de serviço		N.º total de horas de serviço do respectivo horário de trabalho
					Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Guarda	Bilheteiro			
	Bilheteira do átrio do r/c	Todos os dias: 08:30 – 23:30	15	Bilheteiro	465	450	465	450	465	465	450	465	450	465	465	450	465	450	465	465	450	465	450	465	465	420	465	10,965	10,965				
				Guarda	465	450	465	450	465	465	450	465	465	450	465	450	465	465	450	465	465	450	465	450	465	465	420	465	10,965	10,965			
	Parque de estacionamento	Todos os dias: 08:30 – 23:30	15	Bilheteiro	465	450	465	450	465	465	450	465	450	465	465	450	465	450	465	465	450	465	450	465	465	420	465	10,965	10,965				
				Guarda	465	450	465	450	465	465	450	465	465	450	465	450	465	465	450	465	465	450	465	450	465	465	420	465	10,965	10,965			
	Sala de ténis-de-mesa/ sala de xadrez chinês/ sala de wei qi/ sala de xadrez	2.ª a 6.ª feira: 14:00 – 23:30	9,5	Bilheteiro	218,5	171	199,5	199,5	199,5	199,5	218,5	199,5	199,5	190	199,5	161,5	209	190	190	190	190	209	218,5	180,5	180,5	180,5	180,5	180,5	4,683,5	4,683,5			
				Guarda	120	180	135	135	135	120	135	135	210	135	135	165	165	210	135	135	135	135	165	120	165	165	180	180	180	3,570	3,570		
					Janeiro a Dezembro												Janeiro a Dezembro																
					Julho e Agosto												Julho e Agosto																
		2.ª a 6.ª feira: 08:30 – 14:00	5,5	Bilheteiro	115,5	126,5	115,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	489,5	489,5				
				Guarda	115,5	126,5	115,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	126,5	489,5	489,5				







澳門特別行政區政府  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços

Concurso Público N.º 5/ID/2022  
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas  
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

N.º	Instalação desportiva	Horário de trabalho	N.º de horas	Posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	2023												2024												2025		N.º de horas de serviço	N.º total de horas de serviço do respectivo horário de trabalho
					Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Guarda	Bilheteiro		
9	Kartódromo de Coloane	Todos os dias: 24 horas	24	2	1,488	1,440	1,488	1,440	1,488	1,440	1,488	1,440	1,488	1,440	1,488	1,440	1,488	1,440	1,488	1,440	1,488	1,440	1,488	1,440	1,488	1,344	1,488	35,088	35,088			
		3.ª e 4.ª feira: 13:30-18:00	4.5	1	40.5	36	45	36	40.5	36	45	36	40.5	36	45	36	40.5	36	45	36	40.5	36	45	36	40.5	36	40.5	36	940.5	940.5		
		5.ª e 6.ª feira: 13:30-16:30	3	1	30	24	24	30	24	24	30	24	24	30	24	24	30	24	24	30	24	24	24	24	24	24	24	30	24	630	630	
		Sábado: 13:00-18:00	5	2	40	50	40	40	50	40	40	50	40	40	50	40	40	50	40	40	50	40	40	50	40	40	40	40	40	1,040	1,040	
10	Centro Náutico de Hác-Sá	Domingo: 10:30-18:00	7.5	2	60	75	60	60	75	60	60	60	75	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	1,560	1,560			
		Todos os dias: 24 horas	24	1	744	720	744	720	744	720	744	720	744	720	744	720	744	720	744	720	744	720	744	720	744	744	744	17,544	17,544			
11	Centro Náutico de Cheoc-Van	Todos os dias: 06:45-18:45	12	1	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	348	372	8,772	8,772			
		Todos os dias: 18:45-06:45	12	1	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	360	372	348	372	8,772	8,772			













澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

# Processo de Concurso

## Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços

Concurso Público N.º 5/ID/2022  
 Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas  
 instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

N.º	Instalação desportiva	Horário de trabalho	N.º de horas de serviço no mesmo horário de trabalho	Posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço		N.º total de horas de serviço do respectivo horário de trabalho							
				Bilheteiro	Guarda								
2023				Bilheteiro	Guarda	Março	28,267						
						Abril	27,481						
						Maió	29,647						
						Junho	28,942.5						
						Julho	30,164.5						
						Agosto	30,141						
						Setembro	28,718.5						
						Outubro	29,598						
						Novembro	27,380						
						Dezembro	28,413.5						
						2024				Bilheteiro	Guarda	Janeiro	28,247.5
												Fevereiro	26,467
Março	28,368												
Abril	27,348.5												
Maió	29,684												
Junho	29,024.5												
Julho	30,102.5												
Agosto	30,151												
Setembro	28,755.5												
Outubro	29,593												
Novembro	27,381.5												
Dezembro	28,352.5												
2025				Bilheteiro	Guarda	Janeiro	28,337						
						Fevereiro	25,552						
						686,117.5							
N.º total de horas de serviço por mês em todas as instalações desportivas:						686,117.5							
N.º total de horas da prestação de serviço para 24 (vinte e quatro) meses:													





澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
 Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2022  
 Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas  
 instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

**Concurso Público N.º 5/ID/2022**

**“Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas instalações situadas nas Ilhas  
 sob responsabilidade do Instituto do Desporto**

**Requisitos para a prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes**

1. Designação das instalações desportivas, horário de trabalho, postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho entre 1 de Março de 2023 e 28 de Fevereiro de 2025

N.º	Instalação desportiva ^(Obs)		Horário de trabalho	Posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho		
				Guarda	Bilheteiro	
1.	Piscinas do Carmo		Todos os dias: 24 horas	1	—	
			Todos os dias: 07.00 – 23.00	1	1 (Feminino)	
			Todos os dias: 06.30 – 18.30	1	—	
2.	Centro Desportivo Olímpico	Estádio	Campo de relva natural	Todos os dias: 24 horas	1	—
				Todos os dias: 07.00 – 23.00	1	—
		Entrada principal	Todos os dias: 08.00 – 23.00	1	—	
		Sala de ténis-de-mesa	Todos os dias: 07.00 – 23.00	—	1	
	Campo de Hóquei		Todos os dias: 24 horas	1	—	
			Todos os dias: 08.00 – 23.00	1	—	







澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
 Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2022  
 Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas  
 instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

N.º	Instalação desportiva ^(Obs)		Horário de trabalho	Posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho		
				Guarda	Bilheteiro	
2.	Centro Desportivo Olímpico (Cont.)	Pista de Atletismo, campo de ténis	Todos os dias: 06.00 – 23.30	—	1	
			Edifício de apoio multifuncional, campo de basquetebol, campo de futebol de relva artificial e campo de futebol em miniatura/zona de lançamento	Todos os dias: 24 horas	1	—
		Todos os dias: 07.00 – 23.30		—	1	
		Parque de estacionamento e campo de Basquetebol de Três	Todos os dias: 24 horas	1	—	
			Todos os dias: 07.00 – 23.00	1	—	
		Zona desportiva e lazer	Todos os dias: 06.30 – 23.30	—	1	
		Zona de <i>Badminton</i>	Todos os dias: 06.30 – 23.30	—	1	
			Todos os dias: 07.00 – 23.30	1	—	
		Piscina	Recepção	Janeiro a Dezembro	—	—
				3.ª feira a Sábado: 06.30 – 14.00	—	1 (Feminino)
				Domingo: 06.30 – 22.00	—	1 (Feminino)
				Todos os dias: 24 horas	1	—
				3.ª feira a Sábado: 07.00 – 14.00	2	—
				3.ª feira a Sábado: 06.30 – 13.30	1	—
Domingo: 07.00 – 23.00	2			—		
Domingo: 06.30 – 18.30	1			—		
2.ª feira a Sábado: 14.00 – 23.00	1	—				





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2022  
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas  
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

N.º	Instalação desportiva (Obs)			Horário de trabalho	Posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	
					Guarda	Bilheteiro
2.	Centro Desportivo Olímpico (Cont.)	Piscina	Corredor em frente ao balneário	Janeiro a Junho e Setembro a Dezembro:		
				Sábado: 07.00 – 14.00	1 (Feminino)	—
				Domingo: 07.00 – 12.00 14.00 – 22.00	1 (Feminino)	—
				Feriados entre 3.ª e 6.ª feira: 07.00 – 14.00	1 (Feminino)	—
				Julho e Agosto:		
				3.ª feira a Sábado: 07.00 – 14.00	1 (Feminino)	—
				Domingo: 07.00 – 12.00 14.00 – 22.00	1 (Feminino)	—
3.	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa			Todos os dias 24 horas	1	—
				Todos os dias: 08.00 – 23.30	2	—
				Todos os dias: 06.30 – 23.30	—	1
4.	Estádio da Universidade de Macau (N9)			Todos os dias: 07.00 – 23.00	—	1
				Todos os dias: 08.00 – 23.00	1	—
				Todos os dias: 24 horas	1	—





澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
 Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2022  
 Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas  
 instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

N.º	Instalação desportiva ^(Obs)	Horário de trabalho	Posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho			
			Guarda	Bilheteiro		
5.	Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau	Todos os dias: 08.00 – 20.00	1	—		
		Todos os dias: 08.00 – 16.00	2	—		
		Todos os dias: 20.00 – 08.00	2	—		
		2.ª a 6.ª feira: 16.00 – 24.00	4	—		
		Sábado e Domingo: 08.00 – 16.00	1	—		
		Sábado e Domingo: 16.00 – 24.00	3	—		
		2.ª a 6.ª feira: 09.00 – 17.00	—	1		
		Sábado: 8.00 – 12.00	—	1		
		Domingo: 08.00 – 23.00	—	1		
6.	Academia de Ténis	Todos os dias: 09.00 – 23.30	1	—		
7.	Centro Internacional de Tiro	Todos os dias: 24 horas	1	—		
		Todos os dias: 08.30 – 23.30	1	—		
8.	Centro de Bowling	Entrada principal	Todos os dias: 24 horas	1	—	
		Bilheteira da sala de <i>bowling</i>	2.ª a 6.ª feira: 14.00 – 23.30	—	1	
			Sábado, Domingo e Feriados: 09.00 – 23.30	—	1	
		Bilheteira do átrio do r/c	Todos os dias: 08.30 – 23.30	—	1	
		Parque de estacionamento	Todos os dias: 08.30 – 23.30	1	—	
		Sala de ténis-de-mesa / sala de xadrez chinês / sala de <i>wei qi</i> / sala de xadrez	Janeiro a Dezembro			
			2.ª a 6.ª feira: 14.00 – 23.30	1	—	
			Sábado, Domingo e Feriados: 08.30 – 23.30	1	—	
Julho e Agosto						
2.ª a 6.ª feira: 08.30 – 14.00	1	—				







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2022  
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas  
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

N.º	Instalação desportiva (Obs)	Horário de trabalho	Posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	
			Guarda	Bilheteiro
9.	Kartódromo de Coloane	Todos os dias: 24 horas	2	—
		3.ª e 4.ª feira: 13.30 – 18.00	—	1
		5.ª e 6.ª feira: 13.30 – 16.30	—	1
		Sábado: 13.00 – 18.00	—	2
		Domingo: 10.30 – 18.00	—	2
10.	Centro Náutico de Hác-Sá	Todos os dias: 24 horas	1 (Masculino)	—
11.	Centro Náutico de Cheoc-Van	Todos os dias: 06.45 – 18.45	—	1 (Masculino)
		Todos os dias: 18.45 – 06.45	1 (Masculino)	—

#### Observações:

- a) Algumas das instalações desportivas acima referidas são constituídas pelas seguintes sub-instalações:
- O Centro Desportivo Olímpico integra o estádio (constituído pelo campo de relva natural, pista de atletismo e pavilhões desportivos), o campo de hóquei (constituído pelo campo de relva sintética e área de aquecimento), o quintal desportivo (constituído por edifício de apoio multifuncional, campo de basquetebol, campo de futebol de relva artificial, campo de futebol em miniatura/zona de lançamento, pista de treinos e campo de ténis), a piscina olímpica (constituída por piscina 50m e piscina 25m), o campo de basquetebol de três, a zona de *badminton*, a zona desportiva e de lazer e o parque de estacionamento ao ar livre;
  - O Estádio da Universidade de Macau (N9) integra o estádio, três campos de ténis ao ar livre e o campo de voleibol ao ar livre;
  - O Centro de Bowling integra sala de *bowling*, salas para ténis-de-mesa, xadrez chinês, *wei qi* e xadrez, as bilheteiras e o parque de estacionamento.
- b) O número de postos de trabalho previsto no artigo 1.º está sujeito ao horário de funcionamento das instalações desportivas;
- c) O Instituto do Desporto pode ajustar o período de abertura ao público e o horário de funcionamento de cada instalação desportiva quando for necessário proceder a trabalhos de manutenção ou de limpeza, durante a realização do Programa de Actividades de Férias, durante a realização de competições desportivas e outras actividades ou se ocorrerem epidemias.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2022  
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas  
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

2. Designação das instalações desportivas, horário de trabalho, postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho entre 1 de Março de 2023 e 28 de Fevereiro de 2025

N.º	Instalação desportiva (Obs)	Horário de trabalho	Postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	
			Guarda	Bilheteiro
12.	Piscina do Parque Central da Taipa	Janeiro a Dezembro		
		Todos os dias: 24 horas	1	—
		Junho a Agosto		
		Todos os dias: 10.30 – 19.30	1	—
		Maio e Setembro		
		Sábado, Domingo, Feriados e dias de descanso compensatório dos trabalhadores da Administração Pública: 10.30 – 19.30	1	—
		Maio a Outubro		
		4.ª feira: 11.30 – 21.30	—	1
		5.ª a 3.ª feira: 06.30 – 21.30	—	1
		Junho a Agosto		
		Todos os dias: 16.30 – 18.30	—	1
		Maio e Setembro		
Sábado, Domingo, Feriados e dias de descanso compensatório dos trabalhadores da Administração Pública: 16.30 – 18.30	—	1		
13.	Piscina do Parque de Hác-Sá	Janeiro a Dezembro		
		Todos os dias: 24 horas	1	—
		Maio a Outubro		
		5.ª feira: 11.30 – 21.30	—	1
		6.ª a 4.ª feira: 07.30 – 21.30	—	1







澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 5/ID/2022  
 Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas  
 instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

N.º	Instalação desportiva ^(Obs)	Horário de trabalho	Postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	
			Guarda	Bilheteiro
14.	Piscina de Cheoc-Van	Janeiro a Dezembro		
		Todos os dias: 24 horas	1	—
		Maio a Outubro		
		2.ª feira: 11.30 – 21.30	—	1
		3.ª feira a Domingo: 07.30 – 21.30	—	1

### Observações:

- O número de postos de trabalho previsto no artigo 2.º está sujeito ao horário de funcionamento das instalações desportivas.
- O Instituto do Desporto pode ajustar o período de abertura ao público e o horário de funcionamento de cada instalação desportiva quando for necessário proceder a trabalhos de manutenção ou de limpeza, durante a realização do Programa de Actividades de Férias, durante a realização de competições desportivas e outras actividades ou se ocorrerem epidemias.
- 

### 3. Período de abertura ao público, horário de abertura ao público e horários de limpeza diária e semanal das piscinas referidas nos artigos 1.º e 2.º:

N.º	Piscina ^(Obs.)	Período de abertura ao público	Horário de abertura ao público	Horário de limpeza diária	Horário de limpeza semanal	
1.	Piscinas do Carmo	Piscina coberta	De 1 de Março de 2023 a 28 de Fevereiro de 2025	Todos os dias: 07.00 – 11.00 12.00 – 16.00 17.00 – 22.30	Todos os dias: 11.00 – 12.00 16.00 – 17.00	-
		Piscina ao ar livre	De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2023 e De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2024	Todos os dias: 07.00 – 11.00 12.00 – 16.00 17.00 – 22.30	Todos os dias: 11.00 – 12.00 16.00 – 17.00	-







澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
 Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2022  
 Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas  
 instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

N.º	Piscina ^(Obs.)	Período de abertura ao público	Horário de abertura ao público	Horário de limpeza diária	Horário de limpeza semanal
2.	Piscina do Centro Desportivo Olímpico	Piscina 50m	De 3. ^a -feira a Sábado: 07.00 – 10.00 11.00 – 14.00 Domingo: 07.00 – 10.00 11.00 – 16.00 17.00 – 22.00	De 3. ^a -feira a Sábado: 10.00 – 11.00 14.00 – 15.00 Domingo: 10.00 – 11.00 16.00 – 17.00	2. ^a -feira: 07.00 – 14.00
		Piscina 25m	De 1 de Março de 2023 a 28 de Fevereiro de 2025	De 3. ^a -feira a Sábado: 07.00 – 10.00 11.00 – 14.00 Domingo: 07.00 – 10.00 11.00 – 16.00 17.00 – 21.00	De 3. ^a -feira a Sábado: 10.00 – 11.00 14.00 – 15.00 Domingo: 10.00 – 11.00 16.00 – 17.00
3.	Piscina do Parque Central da Taipa	De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2023	4. ^a -feira: 12.00 – 16.00 17.00 – 21.00	4. ^a -feira: 16.00 – 17.00	4. ^a -feira: 07.00–12.00
		De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2024	De 5. ^a -feira a 3. ^a -feira: 07.00 – 11.00 12.00 – 16.00 17.00 – 21.00	De 5. ^a -feira a 3. ^a -feira: 11.00 – 12.00 16.00 – 17.00	
4.	Piscina do Parque de Hac-Sá	De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2023	5. ^a -feira: 12.00 – 16.00 17.00 – 21.00	5. ^a -feira: 16.00 – 17.00	5. ^a -feira: 08.00–12.00
		De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2024	De 6. ^a -feira a 4. ^a -feira: 08.00 – 11.00 12.00 – 16.00 17.00 – 21.00	De 6. ^a -feira a 4. ^a -feira: 11.00 – 12.00 16.00 – 17.00	





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2022  
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas  
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

N.º	Piscina ^(Obs.)	Período de abertura ao público	Horário de abertura ao público	Horário de limpeza diária	Horário de limpeza semanal
5.	Piscina de Cheoc-Van	De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2023	2.ª-feira: 12.00 – 16.00 17.00 – 21.00	2.ª-feira: 16.00 – 17.00	2.ª-feira: 08.00–12.00
		e De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2024	De 3.ª-feira a Domingo: 08.00 – 11.00 12.00 – 16.00 17.00 – 21.00	De 3.ª-feira a Domingo: 11.00 – 12.00 16.00 – 17.00	

#### Observações:

- As piscinas não podem ser utilizadas durante o horário de limpeza diária e semanal.
- As piscinas ao ar livre não podem ser utilizadas durante o horário de limpeza semanal. Caso a limpeza semanal coincida com os feriados, as tolerâncias de ponto ou os dias de descanso compensatório, a limpeza semanal das piscinas ao ar livre será adiada para o mesmo horário do dia seguinte, e o horário de trabalho de bilheteiros também será adiado para o mesmo tempo.

#### 4. Funções dos guardas

São funções específicas dos guardas:

- Vigiar e controlar as entradas e saídas e prevenir a entrada indevida e permanência de pessoas estranhas nas instalações desportivas;
- Manter a ordem no acesso às instalações desportivas durante o horário de funcionamento e dentro das instalações desportivas, especialmente procurar evitar que os utentes pratiquem actos ou jogos perigosos e violem os regulamentos específicos das instalações desportivas e as “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto”;
- Realizar rondas de vigilância das instalações desportivas (em especial aos vários espaços das piscinas e respectivas casas das máquinas) para garantir a sua segurança e prevenir a prática intencional de danos, actos de vandalismo ou outros actos ilícitos e no fim do horário de funcionamento das instalações desportivas realizar uma ronda para garantir que os todos os utentes já saíram das instalações;
- Preencher as fichas de registo diário de rondas de vigilância;
- Se verificar que o local ou algum equipamento foi danificado informar de imediato o representante do adjudicatário e o responsável da instalação desportiva do Instituto do







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2022  
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas  
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

Desporto;

- f) Controlar o acesso e o uso dos parques de estacionamento e efectuar o registo dos contactos telefónicos dos utentes, bem como vigiar os parques de estacionamento de acordo com as instruções escritas do Instituto do Desporto;
- g) Assegurar o controlo de multidões;
- h) Atender o telefone;
- i) Prestar apoio aos utentes na recepção;
- j) Içar e arriar as bandeiras;
- k) Calcular o número dos utentes das instalações desportivas;
- l) Verificar o estado dos artigos e medicamentos de primeiros socorros necessários, registando-os no “Boletim de vistoria dos artigos e medicamentos de primeiros socorros”;
- m) Quando houver um incidente ou for emitido um alarme, acorrer ao local de imediato para prestar auxílio, em especial, chamar os números de emergência 999, 119 ou 120, informando depois o mais rapidamente possível o representante do adjudicatário e o responsável da instalação desportiva do Instituto do Desporto;
- n) Quando seja necessário, prestar apoio à evacuação do edifício e qualquer outra assistência que venha a ser necessária;
- o) Verificar e confirmar os bilhetes.

## 5. Funções dos bilheteiros

São funções específicas dos bilheteiros:

- a) Vender bilhetes;
- b) Sempre que tiver dúvidas sobre a identidade ou sobre a idade dos utentes pode exigir que estes se identifiquem mediante a apresentação do seu Bilhete de Identidade de Residente ou documento comprovativo de permanência legal na Região Administrativa Especial de Macau;
- c) A venda de bilhetes nas instalações desportivas é efectuada por meio do sistema electrónico ou por blocos de 50 (cinquenta) bilhetes com canhotos;
- d) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada por meio do sistema electrónico, é atribuído um determinado número de rolos de bilhetes, sendo da responsabilidade do bilheteiro em serviço a recepção, manutenção e instalação dos mesmos; o bilheteiro em serviço deve seguir os respectivos procedimentos definidos (o adjudicatário responsabiliza-se pelos trocos e canhotos);
- e) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada por blocos de bilhetes por ter ocorrido avaria do sistema electrónico, o bilheteiro em serviço deve seguir os respectivos procedimentos







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2022  
Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas  
instalações situadas nas Ilhas sob responsabilidade do Instituto do Desporto

- definidos (o adjudicatário responsabiliza-se pelos trocos, blocos de bilhetes e canhotos);
- f) Na mudança de turno, o bilheteiro é responsável pela passagem correcta dos bilhetes e receitas ao colega que o vai substituir;
  - g) Caso a máquina de venda de bilhetes esteja avariada ou sejam necessários mais blocos de bilhetes de reserva, o adjudicatário deve designar as pessoas que vão levantar junto do Instituto do Desporto mais blocos de bilhetes com 50 (cinquenta) bilhetes por bloco. O bilheteiro responsabiliza-se pelo armazenamento dos bilhetes e pelo registo da quantidade dos bilhetes, da data do levantamento e do número dos bilhetes no Livro de Contas. Por cada bloco novo de bilhetes atribuídos deve devolver o idêntico número de canhotos. Os blocos com bilhetes não integralmente vendidos devem ser conservados pelo bilheteiro, a sua devolução ao Instituto do Desporto apenas tem lugar com a venda de todos os bilhetes;
  - h) Depois de efectuar o registo no Livro de Contas no mesmo dia, o bilheteiro responsabiliza-se por guardar as receitas até a pessoa designada pelo adjudicatário vir levantá-las.

